Eleições – 2017

- LISTA A

Francisco Manuel Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro

José Júlio Pereira de Nóbrega

Luís Quintino dos Santos Ribeiro Duarte

Óscar Ferraz Camacho

Tiago David da Fonseca Fernandes

Suplente

António Miguel Sanchez Manjon

**PROGRAMA DE ACÇÃO PARA A DIRECÇÃO DO COLÉGIO DE**

**COMPETÊNCIA DE MEDICINA HIPERBÁRICA E SUBAQUÁTICA DA ORDEM DOS MÉDICOS**

A Medicina Hiperbárica e Subaquática (MHS) está reconhecida desde 2009 pelo Conselho Nacional Executivo (CNE) da Ordem dos Médicos (OM) como uma Competência.

Os primeiros elementos do Colégio da Competência em MHS do triénio 2012-2014 foram 9 colegas representantes das Secções Regionais do Norte e Sul (inclui o arquipélago dos Açores e Madeira) que encontraram tudo por realizar/organizar e entre as diferentes tarefas a que se propuseram dedicaram-se com especial atenção á elaboração do Programa de Formação em Medicina Hiperbárica e Subaquática que foi aprovado pelo CNE da OM no dia 7 de Novembro de 2014 e que está disponível no site da OM.

A segunda direcção que exerceu a sua actividade durante o triénio 2015-2017 preocupou-se em apoiar as novas unidades que surgiram ou que estavam em actividade, realizou os primeiros exames de atribuição da respectiva competência, ajudou a criar a rede de referenciação do doente critico na Medicina Intensiva e, iniciou um trabalho de regulamentação do exercício da Medicina Hiperbárica em unidades com camaras monolugares.

A lista de elementos que integra esta candidatura tem como grandes objectivos no exercício do seu mandato os seguintes:

1. Continuar a promover a Medicina Hiperbárica na comunidade médica em geral.

2. Definir uma estratégia de referenciação nacional dos doentes com indicação para Oxigenoterapia Hiperbárica que a OM proponha ao Ministério da Saúde nomeadamente em questões como o financiamento do tratamento

3. Continuar a elaborar estratégias de integração do ensino e divulgação da Medicina Hiperbárica nas escolas médicas portuguesas.

4. Manter a qualidade do exercício da Medicina Hiperbárica e Subaquática nos aspectos clínicos, técnicos, padrões de segurança e legislação nesta área.

5. Implementação de normas de saúde ocupacional que visem proteger os profissionais de saúde que exerçam a sua prática nesta área através da interacção com a Autoridade das Condições de Trabalho (ACT).

1. Definir *standards* clínicos e normas para o exercício clinico da medicina subaquática.
2. Assegurar o cumprimento das boas práticas clinicas em conformidade com as normas europeias de formação e exercício clinico.

8. Assegurar que as unidades de medicina hiperbárica, nomeadamente os sistemas hiperbáricos funcionem no cumprimento dos regulamentos de segurança, gestão de risco e de monitorização dos doentes promovendo visitas aos hospitais.

Todos os nossos objectivos têm como objectivo que seja assegurada a qualidade na prestação dos cuidados médicos no âmbito da MHS.